RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Resolução nº 05/2024 (Regimento Interno da Câmara) e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL REVOLVE:

Art. 1º – Altera o inciso V do artigo 26 do Regimento Interno:

Art. 26º (...)

V – Comunicar o expediente da Sessão Plenária, referindo as comunicações do Prefeito e de outras origens;

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo 7º ao artigo 30 do Regimento Interno:

Art. 30. (...)

§7º As Comissões Permanentes poderão se reunir em Comissões Reunidas, a fim de analisarem a matéria de forma conjunta, com parecer uniforme.

Art. 3º - Altera as alíneas "a", "c" e "d" do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno:

Art. 89 (...), Inciso II (...)

a) à leitura e aprovação da ata da Sessão Plenária anterior, quando não houver a dispensa, nos termos do art. 94, § 1º;

c) à leitura e encaminhamento dos pedidos de providências e indicações;

d) à leitura, votação e encaminhamento dos requerimentos, requerimentos de informações e moções;

Art. 4º - Altera o caput, o §4º e §6º do artigo 94 do Regimento Interno:

***Art. 94 -** A Ata é o resumo final da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara e com os Vereadores presentes, após sua aprovação, sendo imediatamente publicado.*

(...)

§ 4º A transcrição do discurso poderá ser fornecida ao Vereador requerente em formato de vídeo ou áudio integrais, por conveniência da Câmara.

(...)

§ 6º Sobre a impugnação ou retificação da Ata:

Art. 5º - Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 109 do Regimento Interno:

Art. 109 (...)

§5º Na Sessão Plenária Especial não haverá Ordem do Dia e Explicações Pessoais.

Art. 6º - Acrescenta o inciso V ao artigo 127 do Regimento Interno:

Art. 127 (...)

V – realização de Sessão Plenária Extraordinária para apresentação de proposição de urgência ou relevante interesse público.

Art. 7º - Suprimir os artigos 131, §1º, 134, §1º e 135, §1º do Regimento Interno.

Art. 8º - Alterar o artigo 134, *caput*, §2 e §3º do Regimento Interno:

Art. 134 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público *aos Poderes*, relacionadas a políticas públicas, programas de governo *ou proposição de matérias legislativas*.

(...)

§ 2º Efetuada a leitura, será encaminhada ao Prefeito *ou às autoridades competentes.*

§ 3º O autor da Indicação, quando se tratar de matéria de grande impacto social, poderá requerer, *antes de seu envio, que a Comissão Permanente* responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

Art. 9º - Alterar o artigo 135, §2 e §3º do Regimento Interno:

Art. 135 (...)

§ 2º Efetuada a leitura pelo plenário, será encaminhado ao Prefeito *ou às autoridades competentes*.

§ 3º O autor do Pedido de Providências, quando se tratar de assunto de grande impacto social, poderá requerer, antes de *seu envio, que a Comissão Permanente* responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

JUSTIFICATIVA

Vereadores, o presente Projeto de Lei apresenta alterações sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio, já que se verificou a necessidade de alterações de alguns dispositivos, pois na prática do dia a dia temos maior visibilidade do que se aplica de forma mais célere e mais condizente com a realidade do Município.

Mesmo sendo atual o novo Código vigente nessa Casa, priorizando a facilidade do entendimento do povo em relação ao andamento da sessão, propõe essas alterações suscintas para que o trabalho se desenvolva de forma a permitir maior participação dos demais Vereadores.

Logo, mantendo-se a transparência e ampla publicidade que se buscou através do novo regimento, também se busca uma maior participação dos Vereadores, sendo que estes farão a leitura de suas proposições, as quais serão imediatamente votadas. Além da possibilidade de realização de extraordinária em casos de urgências de pedidos.

Ademais, faz a permissão de reunião conjunta das Comissões, em casos esporádicos, nos quais julgarmos necessário, para tramitação mais célere de projetos de urgência para essa Municipalidade.

Portanto, tais modificações visam uma melhoria continua no trabalho da Câmara Municipal, que sempre busca o trabalho mais eficiente e eficaz para a população piresina.

Pires do Rio, 01 de abril de 2025.

Marcos Pires da Silva

Assinado de forma digital por Marcos Pires da Silva
Dados: 2025.03.31 13:26:21 -03'00'

Vereador **MARQUIM MEGASOM**